



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09180322  
Fls nº 001  
Visto

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de março de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 09180322, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online**, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 18 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Listernandes de Souza Monteiro**  
**Portaria: 022/2021**  
**Setor de Protocolo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09180322  
Fls nº 002  
Visto e

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 09180322

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

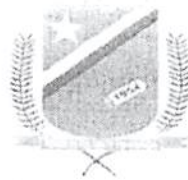
### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 09180322, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 18 de março de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro  
Portaria: 022/2021  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P 106.376.669/0001-69

Processo nº 0911022  
Fls nº 003  
Visto 2

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021

  
ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **GILCIENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

**R E S O L V E**





A Senhora  
**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online, conforme tabela abaixo:

| Nº | Especificação                   | Qtd (MÊS) | R\$ Valor (Unit) |
|----|---------------------------------|-----------|------------------|
| 1  | Sistema de Contra Cheque Online |           |                  |

Justificativa: A utilização do sistema tem como objetivo dotar o Município de Esperantinópolis-MA de um sistema informatizado, melhorando a eficiência e a eficácia dos serviços públicos, bem como melhorando o atendimento com folha de pagamento, contra cheque e oferecendo de modo mais ágil e os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração. Desse modo faz-se necessário a contratação dos serviços, conforme especificações técnicas de termo de referência.

Esperantinópolis/MA, 18 de março de 2022.

Atenciosamente,

**Rosilene da Silva Viana Souza**  
Servidora Responsável pela  
Solicitação de Despesa  
Portaria Nº 017/2021

Recebido em 18 03 / 22.

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 08/2022  
Fls nº 005  
Visto 6

A Senhora  
**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online, conforme tabela abaixo:

| Nº | Especificação                   | Qtd (MÊS) | R\$ Valor (Unit) |
|----|---------------------------------|-----------|------------------|
| 1  | Sistema de Contra Cheque Online |           |                  |

Justificativa: A utilização do sistema tem como objetivo dotar o Município de Esperantinópolis-MA de um sistema informatizado, melhorando a eficiência e a eficácia dos serviços públicos, bem como melhorando o atendimento com folha de pagamento, contra cheque e oferecendo de modo mais ágil e os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração. Desse modo faz-se necessário a contratação dos serviços, conforme especificações técnicas de termo de referência.

Esperantinópolis/MA, 18 de março de 2022.

Atenciosamente,

**Rosilene da Silva Viana Souza**  
Servidora Responsável pela  
Solicitação de Despesa  
Portaria Nº 017/2021

Recebido em 18/03/22.

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 005/2021



Processo nº 09180322  
Fls nº 006  
Visto l

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALÉSSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **HUDIVAN DA SILVA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **WILSON DANTAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **VILMARA DE CASTRO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAXSUEL DA SILVA MATOS**, no cargo em comissão de Diretor do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atos Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, deste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo 09780324  
Fls nº 028  
Visto 2

## DESPACHO

A Senhora.

**MARILIA SILVA SANTOS**

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online, conforme tabela abaixo:

| Nº | Especificação                   | Qtd (MÊS) | R\$ Valor (Unit) |
|----|---------------------------------|-----------|------------------|
| 1  | Sistema de Contra Cheque Online | 08        |                  |

Esperantinópolis- MA, 23 de março de 2022.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 005/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALUISTO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

**PREGOEIRO:** Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

**PREGOEIRO SUPLENTE:** Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

**EQUIPE DE APOIO:**

- Leiliana de Sousa Carneiro
- Stella Bezerra Vieira Rodrigues
- Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.**

**PORTARIA Nº 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 007/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 008/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 009/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09180322  
Fls nº 011  
Visto 2

# REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS





A Senhora  
**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal Administração

Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de empresa especializada para implantação de Sistema de Contra Cheque Online, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021

- a) Cotação de Fornecedor
- b) Contratos de Outros órgãos
- c) Mapas de Preços Cotados
- d) Tabela Com os Preços Médios Cotados

**Conclusão:**


Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e cotação de fornecedor.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 18/03/2022 a 21/03/2022 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

**Marilia Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
  
Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09180300  
Fls nº 013  
Visto 0

ANEXO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | MENOR VALOR MEDIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-------|-------------------|-------------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 600,00            | 4.800,00    |

VALOR GERAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

*Marilia Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras

*Portaria nº 425*  
*marilia silva santos*

Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 09/180320  
Fls nº 074  
Visto e

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SUMÁRIO

| Descrição            | Página |
|----------------------|--------|
| PORTARIA N° 425/2021 | 1      |

### PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 09180320  
Fls nº 016  
Visto 2  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

# COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

*Marília Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT |
|------|-----------------------------------|------|-------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     |

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT |
|------|-----------------------------------|------|-------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     |

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

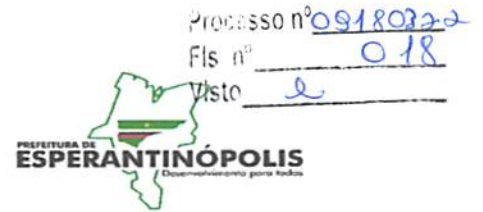
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



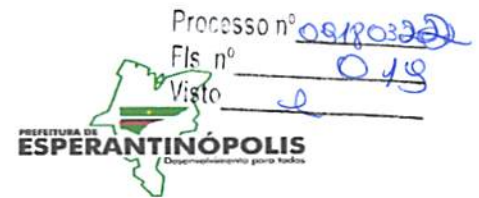
# PESQUISA DE PREÇO

## FONTE: OUTRAS PREFEITURAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

*Marília Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPAIS DE TIMON  
LEI MUNICIPAL Nº 1015/93  
Praça São José Nº 100, Centro Timon-MA

CONTRATO Nº. 003/2021

Ref: Processo Administrativo N.º 0110/2021

Solicitação de Dispensa Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O (A) – O INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON, I.P.M.T.  
E A EMPRESA: 3IT CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE TIMON – I.P.M.T. Inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São José, 100 – Centro, na Cidade de TIMON-MA, representado por **LÁZARO MARTINS ARAUJO**, CPF: 001.351.043-60, casado, residente na Rua Coronel Falcão, nº 103, centro, Timon/Ma. E A EMPRESA: **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Nogueira Acioli, nº 1505 Fortaleza/ CE, CEP 60110-140, Timon-MA, doravante denominado CONTRATADO, representado pelos Senhores: **ANDERSON PONTES LEAL**, Brasileiro, Casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2005034035380 SSP/CE e CPF: 025.211.663-16. Residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 2665 apt. 901, bairro Joaquim Távora, CEP: 60115-222 e o Senhor **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 200200234824 SSP/CE e CPF nº 018.679.293-09, domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Carolina Sucupira nº 81, apt. 2302, bairro: Aldeota, CEP 60140-120, celebram o presente contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas de supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: Contratação de Fornecimento de Prestação de Serviços de locação de Software para gestão de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso as informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, andamento de



processos, entre outros para atender a demanda do IPMT, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e decreto nº 9412/18.

| Itens              | Quant. | Especificação                      | Valor Unit   | Valor Total          |
|--------------------|--------|------------------------------------|--------------|----------------------|
| 01                 | 10     | Locação de Software Gestão de RPPS | R\$ 1.600,00 | R\$ 16.000,00        |
| <b>Valor Total</b> |        |                                    |              | <b>R\$ 16.000,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação 002/2021, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 110/2021 com todas as suas peças entre elas: solicitação, termo de referência com as especificações do serviço e justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

- prestar o serviço conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento, observadas as normas legais vigentes, bem como as demais cláusulas e condições contratuais de modo a atender as demandas e determinações da Administração contratante;
- manter durante toda execução do contrato todas as condições iniciais;
- remeter Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço com identificação da conta bancária;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante;
- reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;
- atender de forma imediata a solicitação, notificações, comunicado da administração contratante, dentro do objeto do contrato;
- dar suporte à contratante na construção dos roteiros quanto aos aspectos técnicos do sistema;
- manter o sistema em pleno funcionamento com acesso por meio da rede mundial de computadores;
- corrigir, em até 48 horas úteis contadas após o recebimento da comunicação pela contratante, eventuais inconsistências do sistema.





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência da realização dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67. §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- e) definir os critérios de funcionalidade do sistema que atenda a suas necessidades;
- f) criar os roteiros de análise das despesas, definindo os pontos de controle que atendam às suas necessidades;
- g) responsabilizar-se pela atualização dos roteiros em razão de eventuais modificações na legislação pertinente e orientações de órgãos de controle externo;
- h) definir os perfis de usuários do sistema e cadastrar os agentes de acordo com os perfis, responsabilizando-se por eles;
- i) monitorar o uso do sistema pelos usuários, inabilitando aqueles que não atendam aos seus requisitos de acesso;
- j) comunicar a contrata eventuais inconsistências no funcionamento do sistema para correção;
- k) providenciar e definir os mecanismos de integração do sistema com outros sistemas da administração, especialmente sistema de protocolo e de contabilidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor deste contrato é de R\$ **1.600,000 (hum mil e seiscentos reais)** mensais, durante 10 (dez) meses, conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

II - O pagamento será efetuado até o décimo dia consecutivo à execução contratual, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

IV - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

VI - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VII - As despesas referentes a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2150- Manutenção do IPMT; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 091.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da servidora efetiva, Giselle Costa Dias, que fica designada representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até último dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou dificultar a fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante

ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## II. ADVERTÊNCIA

II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposos(s) prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

- 1 – Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 - Não concluir os serviços contratados;
- 2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
- 3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;
- 4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- 5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

#### IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.

IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

V. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VI. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.

VII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.

VIII. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação, não ultrapassando a data de 28/02/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.

I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.

IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no, parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

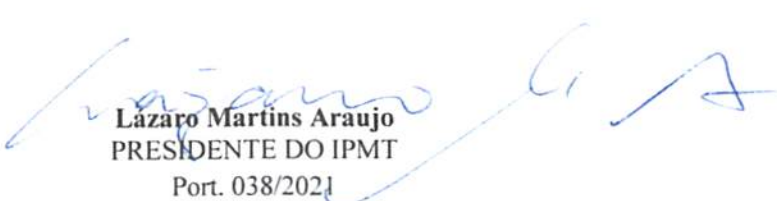
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por assim se acharem, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme as partes, a seguir firmam o presente contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timon-MA, 07 de Maio de 2021.

  
**Lázaro Martins Araujo**  
PRESIDENTE DO IPMT  
Port. 038/2021

**ANDERSON PONTES LEAL**  
Representante da 3it  
CPF nº 025.211.663-16

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Representante da 3it  
CPF nº 018.679.293-09

TESTEMUNHAS:

NOME: Gulle de Leste Reis  
CPF: 015.636.833-61

NOME: Cryslane de A Silva Lima  
CPF: 019.970.233-00



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 01 de junho de 2021, 13:29:23



## CONTRATO SOFTWARE TIMON - 3it pdf

Código do documento 97afd874-3d07-4b04-b441-f7ef1ece7de9



### Assinaturas



Paulo Sergio da Costa Celedônio Filho  
paulo@3itconsultoria.com.br  
Assinou



Anderson Pontes Leal  
andersonpleal@gmail.com  
Assinou

Anderson Pontes Leal

### Eventos do documento

#### 28 May 2021, 14:50:00

Documento número 97afd874-3d07-4b04-b441-f7ef1ece7de9 **criado** por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO (Conta 70aeb098-1ec0-4fa2-b318-2a6905c71f4d). Email :paulo@3itconsultoria.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-28T14:50:00-03:00

#### 28 May 2021, 14:50:14

Lista de assinatura **iniciada** por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO (Conta 70aeb098-1ec0-4fa2-b318-2a6905c71f4d). Email: paulo@3itconsultoria.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-28T14:50:14-03:00

#### 28 May 2021, 14:51:45

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO **Assinou** (Conta 70aeb098-1ec0-4fa2-b318-2a6905c71f4d) - Email: paulo@3itconsultoria.com.br - IP: 177.22.43.105 (177.22.43.105 porta: 34318) - Geolocalização: -3.8043648 -38.486016 - Documento de identificação informado: 018.679.293-09 - DATE\_ATOM: 2021-05-28T14:51:45-03:00

#### 01 Jun 2021, 13:25:58

ANDERSON PONTES LEAL **Assinou** - Email: andersonpleal@gmail.com - IP: 179.156.162.87 (b39ca257.virtua.com.br porta: 34298) - Documento de identificação informado: 025.211.663-16 - DATE\_ATOM: 2021-06-01T13:25:58-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):61e9a1ea6b9f7ec15f9ff0de7e061c8e4e43fb0aa4804693fc1b3c42507353eb  
(SHA512):16e74ce109389b1a8b750d4266a7bd44f7cf296c05e9607eb98e8b60f3dff33d2b691b6379f3b7577161f1e661ed238f10bd84ad3379c762530c6a7e4ff93ee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09180320  
Fls nº 039  
Visto

### TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--|-----------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1  | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 1.600,00           | 12.800,00       |
| <b>TOTAL GERAL: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).</b> |                                   |      |       |                    |                 |

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

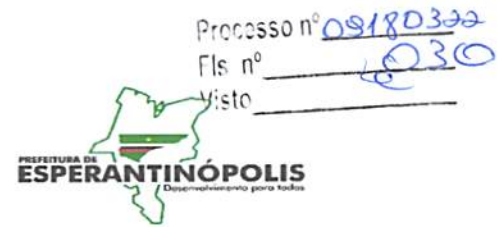
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

*Marilia Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



CONTRATO

Número: 031/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA F. DE S ALVES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E SISTEMA E CONTRACHEQUE ONLINE DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representador pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa e a empresa F. DE S. ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.789.239/0001-89, estabelecida à Rua Nova, n.º 057 – Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/MA, CEP 65.753-000, representada pelo Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 916.595.743-15 e portador do RG n.º 000026918894-0, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 018/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 018/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores., conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) referente ao(s) item(ns) registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS** – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

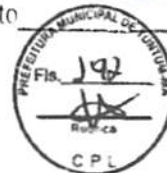
**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

168.000,00  
12  
= 14.000,00  
mensal



  
F. da S. Alves  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria 425





**9.1** – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**9.3** – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

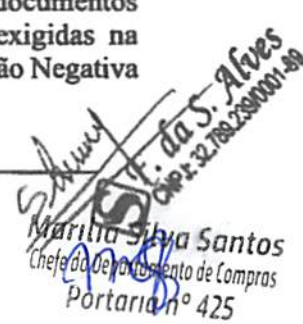
**9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para apresenta-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa



  
Márcia Sílvia Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;





10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;





13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

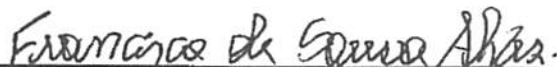
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.


Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.




Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

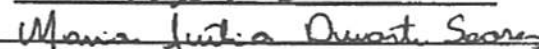


Pela **CONTRATADA**  
**F. DE S. ALVES**  
CNPJ Nº 32.789.239/0001-89  
**FRANCISCO DE SOUSA ALVES**  
CPF Nº 916.595.743-15

 **F. da S. Alves**  
CNPJ: 32.789.239/0001-89

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-44

2.   
CPF: 614.880.983-44





**Assessoria, Consulto**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Mar  
Rua Ariston Léda, S/N – Centro  
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 64

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>ENVELOPE I</b> | <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b><br><b>Licitante: F. DE S. ALVES (SUPRI)</b><br><b>Pregão Presencial n.º 018/2021</b><br><b>Objeto: Contratação de empresa para sistema de informação para a funcio online de servidores.</b> |
|-------------------|--|



# SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços



Tuntum -MA, 22 de fevereiro de 2021

Prezados Senhores,

F. DE S. ALVES (SUPREMA - Assessoria, Consultoria e Serviços) CNPJ: 32.789.239-0001-89 Endereço: Rua Nova N°. 057 Centro, CEP:65.753-000 SÃO Raimundo do Doca Bezerra – MA Fone/WhatsApp: 099-98484-3336 Inscrição Municipal: n°. 1271 Inscrição Estadual: 125912293, neste ato representado por Francisco de Sousa Alves, portador do RG n.º 000026918894-0, inscrito no CPF sob o n.º 916.595.743-15, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Contracheque online de servidores, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND | QTD | P. UNITÁRIO  | VAL. TOTAL     |
|------|---|-----|-----|--------------|----------------|
| 1    | Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade | Mês | 12  | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00  |
| 2    | • Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário  | Mês | 12  | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria n° 425



# SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

Processo nº 09.180320  
Fls nº 040  
Visto



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos;</li><li>• Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;</li><li>• Serviços de gestão de documentos públicos;</li><li>• Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros;</li><li>• Revisar e editar textos e conteúdos;</li><li>• Elaborar, revisar e editar textos e conteúdos, além de traduzir conteúdos em inglês e espanhol;</li><li>• Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA;</li><li>• Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Câmara";</li><li>• Tratamento técnico, arquivamento, e upload de</li></ul> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

Marilyn Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425





# SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

Processo nº 09180320  
Fls nº 047  
Visto



|                           |   |  |  |  |                        |
|---------------------------|---|--|--|--|------------------------|
|                           | <p>documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP";</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tratamento técnico, arquivamento, codificação e upload de documentos conforme normas/instrução normativa do TCE/MA "EPCA";</li> <li>• Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL";</li> <li>• Upload de arquivos.</li> </ul> |  |  |  |                        |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |   |  |  |  | <b>RS\$ 168.000,00</b> |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil/Agência 2468-6/Conta Corrente 15.222-6);
- e) Condição de Pagamento: conforme edital

Tuntum - MA, em 22 de fevereiro de 2021.

  
**Francisco F. da S. Alves**  
 Titular da Empresa

  
**Marília Silva Santos**  
 Chefe do Departamento de Compras  
 Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|---|-----------------------------------|------|-------|-------------------|----------------|
| 1   | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 5.000,00          | 40.000,00      |
| <b>TOTAL GERAL: 40.000,00 (quarenta mil reais).</b> |                                   |      |       |                   |                |

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022.

**Marília Silva Santos**

Chefe do Departamento de Compras

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 091/2022  
Fls nº 043  
Visto se

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA.

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | FONTE I  | FONTE II | PREÇO MEDIO |
|------|-----------------------------------|------|-------|----------|----------|-------------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 1.600,00 | 5.000,00 | 3.300,00    |

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022.

*Marilia Silva Santos*

*Marilia Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras

*Marilia Silva Santos*  
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 08180322  
Fls nº 046  
Visto   
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

### TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO              | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO<br>RS | PREÇO TOTAL<br>RS |
|--|--------------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1  | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE<br>ONLINE | MÊS  | 8     | 3.300,00             | 26.400,00         |
| <b>TOTAL GERAL:</b> 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). |                                      |      |       |                      |                   |

Esperantinópolis- MA, 18 de março de 2022

*Marilia Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marilia Silva Santos*

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



PROCESSO n° 08.180322  
Is n° 047  
Data \_\_\_\_\_



Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 807 – Centro – Castelo do Piauí - PI  
CNPJ: 31.287.209/0001-01

### COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online.

#### 2 – COTAÇÕES DE PREÇOS:

| Nº | Especificação                   | Qtd (MÊS) | R\$ Valor (Unit) |
|----|---------------------------------|-----------|------------------|
| 01 | Sistema de Contra Cheque Online | 8         | 600,00           |

Total Mensal: 600,00 (Seiscentos Reais)

Total Global: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

3 – PRAZO VALIDADE: 60 (Sessenta) Dias.

Teresina-PI, 21 de Março de 2022.

CRJ Consultoria  
Carlos Alberto Soares de Oliveira Júnior  
2721833-66P PI  
Acompanhamento,  
CRJ CONSULTORIA  
Carlos Alberto Soares de O. Júnior

CNPJ: 31.287.209/0001-01  
INSC. EST. 196273757  
C. Alberto Soares de Oliveira Júnior  
Rua Floriano Peixoto, N.º 807  
Centro - Castelo do Piauí - PI  
CEP: 64340-000

Carla Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TABELA DE PREÇO: EMPRESA I



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Visto \_\_\_\_\_  
Processo nº 09.180331  
Fls nº 0105  
Visto \_\_\_\_\_

### TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: CRJ CONSULTORIA- CNPJ: 31.287.209/0001-01

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO<br>RS | PREÇO TOTAL<br>RS |
|---|-----------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1   | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 600,00               | 4.800,00          |
| <b>TOTAL GERAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).</b> |                                   |      |       |                      |                   |

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

*Marilia Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marilia Silva Santos*

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



Processo nº 19/2022  
S. nº 050  
Data 2



### Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350  
Email: leomerciny@yahoo.com.br  
CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA

### PESQUISA DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de Locação de Softwares de Contra Cheque Online.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

Proposta por Valida: 60 Dias: (Sessenta Dias)

| ITEM | DESCRIÇÃO                | QTD DE MESES | VALOR MENSAL(R\$)                                       |
|------|--------------------------|--------------|---|
| 01   | Sistema de Contra Cheque | 8            | R\$ 650,00  |
|      | <b>TOTAL MENSAL</b>      |              | <b>R\$ 5.200,00,00<br/>(Cinco Mil e Duzentos Reais)</b> |

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)</b> |
|---------------------|--|

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2022.

LM Consultoria  
L. M. SANTOS CASTRO  
CNPJ: 12.243.468/0001-96

Léo Merciny Santos Castro

Unidade 205, rua 14 nº 68 Cidade Operária  
São Luis/MA - Fone: (98) 30880299  
Cep: 65.058-009

Márcia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TABELA DE PREÇO: EMPRESA II



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0918022  
Fls nº 052  
Visto *il*

### TABELA DE PREÇO

EMPRESA II: LM CONSULTORIA- CNPJ: 12.243.468/0001-96

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO<br>RS | PREÇO TOTAL<br>RS |
|--|-----------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1  | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 650,00               | 5.200,00          |
| <b>TOTAL GERAL: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).</b> |                                   |      |       |                      |                   |

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

Marilia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marilia Silva Santos*  
\_\_\_\_\_  
Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021





Endereço: Quadra 35; Casa 18/A Sacy, Teresina - PI  
CNPJ: 04.680.817/0001-09 CEP: 64020-200

### COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para recadastramento de sistema para contra cheque online, acompanhado de assistência e suporte técnico.

#### 2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

| nº | Especificação        | Qtd<br>(MÊS) | R\$ Valor<br>(Unit) | R\$ Valor<br>(Global)         |
|----|----------------------|--------------|---------------------|-------------------------------|
| 01 | Contra Cheque Online | 8            | 625,00              | R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) |

Total global da Proposta de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA(PI), 21 DE MARÇO DE 2022.

INFORGENESES-SOLUÇÃO  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 04.680.817/0001-09

INFORGENESES SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

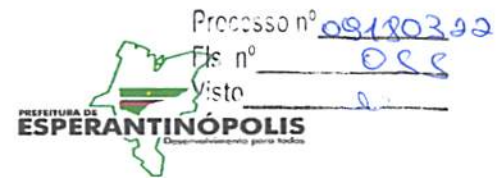


Processo nº 09/2020  
Fls nº 054  
Visto \_\_\_\_\_

## TABELA DE PREÇO: EMPRESA III



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### TABELA DE PREÇO

**EMPRESA III: INFORGENESES – CNPJ:04.680.817/0001-09**

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO RS | PREÇO TOTAL RS |
|---|-----------------------------------|------|-------|-------------------|----------------|
| 1   | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 625,00            | 5.000,00       |
| <b>TOTAL GERAL: 5.000,00 (cinco mil reais).</b> |                                   |      |       |                   |                |

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

*Marilia Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marilia Silva Santos*

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

*Marilia Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONSULTA A EMPRESAS

EMPRESA I: CRJ CONSULTORIA- CNPJ: 31.287.209/0001-01

EMPRESA II: LM CONSULTORIA- CNPJ: 12.243.468/0001-96

EMPRESA III: INFORGENESES – CNPJ:04.680.817/0001-09

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | FONTE I | FONTE II | FONTE III | MENOR<br>PREÇO<br>MÉDIO |
|------|-----------------------------------|------|-------|---------|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 600,00  | 650,00   | 625,00    | 600,00                  |

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*marília silva santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Processo nº 09180320  
File nº 055  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TABELA DE PREÇO DE EMPRESAS CONSULTADAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09/2022  
Fls nº 059  
Visto \_\_\_\_\_

**TABELA DO PREÇO**  
**FONTE: CONSULTA A EMPRESAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | MENOR VALOR MEDIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-------|-------------------|-------------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 600,00            | 4.800,00    |

VALOR GERAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Esperantinópolis- MA, 21 de março 2022.

*Marilia Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Marilia Silva Santos*  
*Portaria nº 425*

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA COMPARATIVO DO PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA DO PREÇO FINAL DE MENOR VALOR MÉDIO

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: CONSULTA A EMPRESAS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | FONTE I  | FONTE II |
|------|-----------------------------------|------|-------|----------|----------|
| 1    | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 3.300,00 | 600,00   |

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

**Marilia Silva Santos**

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marilia Silva Santos*

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Processo nº 08/2022  
Fls nº 067  
Visão





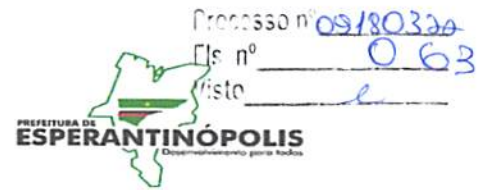
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TABELA DO PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### TABELA DO PREÇO FINAL

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO           | UNID | QUANT | MENOR VALOR MEDIO | PREÇO TOTAL |
|--|-----------------------------------|------|-------|-------------------|-------------|
| 1  | SISTEMA DE CONTRA - CHEQUE ONLINE | MÊS  | 8     | 600,00            | 4.800,00    |
| VALOR GERAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). |                                   |      |       |                   |             |

Esperantinópolis- MA, 21 de março de 2022.

**Marilia Silva Santos**

*Chefe do Departamento de Compras*

Portaria nº 425

*Marilia Silva Santos*

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 09/2022  
Fls nº 064  
Visto

## INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

### A Senhora

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração

Após pesquisa de preços realizada, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de Contra Cheque Online, constatou-se que a empresa **C. ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CNPJ: N° 31.287.209/0001-01, situada na Rua Floriano Peixoto, N° 807, Centro, CEP: 64.340-000 Município de Castelo do Piauí - PI, foi a que apresentou as melhores condições para a contratação no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ESPERANTINÓPOLIS- MA, 23 DE MARÇO DE 2022.

**Marília Silva Santos**

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

**MARILIA SILVA SANTOS**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PORTARIA N° 425/2021**